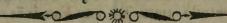


Subscreve-se na Tipografia do mesmo Diario rua Direita N.º 267 1.º andar em mezes por 640 reis huma folha que sabirá todos os dias uteis.

# Terça Feira 3 de Março. S. Hemeterio M.

Le Citoyen genereux, en servant la patrie ne peut avoir le dessein de se rendre haïssable, ou meprisable a ses yeux Morale Universelle

Preamar dos 54 minutos da tarde.



As divizões, os odios, empregados como meio de Governo.

de serem fortes, e nao justos, que os Governos se mostrao ciozos, como se os Governos justos não tivessem sido sempre fortes. A historia naŏ apresenta hum só exemplo de Subditos, que se tenhao revoltado contra hum Principe, que reinasse pela justiça. Se alguns tem perecido, por haverem querido restabolacer atendense a disciplina entre Tropas facciozas e insubordinadas, sua morte foi o crime dos Soldados, e não dos Cidadãos. Devidir as Pravincias de hum mesmo Imperio, oppor os Gascons aos Normandos, os Danfinos aos Provençaes, os Bretons aos Angevins, fni muito tempo huadas mais sublimes combinações d'arte de governar Francezes. Em hum Paiz os Catolicos sao postos á braços com os protestantes, e em outro armaŭ-se os Protestantes contra os Catholicos. Um Ministro Inglez foi altamente acuzado de ter excitado, mesmo por ordens escriptas, os Protestantes da Irlanda a atacar os Catholicos do mesmo Paiz, a fim de forçar estes a represalias, para se lhes poder fazer crime, canthorizar se a sua persegnição e enfraquecimento. O Autor desta acuzação, levado perante os Magistrados, repetia em vao a cada artigo. Eu o afirmo e me ofereço a provar. ,, — Vossa afirmação e vossa oferta não serão admetidas, respondia o Juiz Ministerial; por que, mesmo na Inglaterra, os Ministros nao sao destas pessoas contra as quaes seja permetido depôr em Juizo, e fornecer provas. " Tacito, dando conta da morte d'Agrippa Postherno, morto por ordem de Tiberio on de sua mãe, e talves de ambos, disse que Sallustio-Crispusadvertira Livia que nao era prudente devulgar os serviços e os conselhos Secretos dos Ministros, e dos Agentes da Authoridade. Monuit Liviam ne arcana domus, ne consilia amicorum, ne ministe,

ria militum vulgarentur. Até aqui o Ministerio luglez nao tem conhecido, para reger a Irlanda, meio mais justo, e mais humano, que empobrecela, e despovoala por Suplicios, manter entre os Paisanos a ignorancia e a barbaridade, refugar a admissão aos empregos e representação parlamentaria sos Catholicos, de quem se exige dinheiro, e Soldados. Para destrair o Povo de Londres de sua mizeria, o manufactor e o cultivador das Provincias da nerseguição das Pasquim, e durante alguns tempos são ocupados unicamente deste estrondo, que repetem tremendo todos os echos dos Torys (1) da velha Inglaterra: ori a atenção publica é xamada para a Iclauda, sempre prompta a tornar-se hum Theatro d'anarquia e de sanguinolentas desordens; por que para as fazer aparecer é suficiente hum gran de opressao mais, e huma injustiça nova junta a enorme massa das iniquidades antigas E tas olinzis e sanguinolentas praticas forao as do Governadores dos Paizes Baixos, e dos Vice-Reis de Napoles quando estes Paizes erao Submissos ao domaio Espanh I Os Genovezes assim o praticavaô a respeito dos Corsos, quando a Ilha da Corsega dependia daquella Republica. En nao pretendo que estes crimes sejaô invençao nova; mas en repito que diridir e optimir os Povos para governalos com mais facilidade, é a maxima dos Tira-10s, que os detestaveis autores desta Politita criminosa, posto que quaze sempre im-punidos, não são sempre menos dignos de probrio e de castigo.

h(1) Torys Nome dos Partedistas de Car-B's 11 on da Corte em Inglaterra, oppostos aos de Wigh.

#### dept sherent. COMMUNICADO.

O Escrivao Antonio Ribeiro Campos he hum falsario.

#### Documento 1.0

Africa bannet de

Diz Antonio Joze d' Alcantara, Meirinho da Relação desta Provincia, que tendo sido aprehendido hum pouco de pao brazil na Galera Ingleza Placa Invencivel, que estava a carga aneoráda neste Porto, foi esta tomadia julgada boa, e a Embarcação por perdida, mandando-se dividir o producto que della se apurasse, e pena pecuniaria dos pronunciados cumplices deste facto em tres partes, duas applicadas para a Fazenda Nacional, e a terceira, metade para o Denunciante Manoel Joaquim Rodrigues Sette, e a outra metade para os Officiaes que fizerao a aprehenção, sendo o Supplicante hum delles. Para se poderem por em livramento os pronunciados neste extravio Joze Ray, Guilherme Sppel, e Gio Mlitrovich prestarao fiadores idoneos á pena pecuniaria, se nella fossem condemnados. Deduzirao a sua defesa, e a vista da prova forao absolvidos os dous co reos Joze Ray, e Guilherme Sppel, e o terceiro Gio Mitrovich condemnado na pena pecuniaria da 8003 re. Foi a Galera arremarada, y o ede. producto com o pao brazil, que se aprehendec, entregue a Fazenda Publica, mas nad se tratou de exigir do Fiador de Mitrovich a condemnação, que lhe foi imposta, ficando este negocio em huma tal innação até que a requerimento do Denunciante Sette Houtaria de 21 de Fevereiro deste anno dar prompta execução a sentença neste caso proferida; e como Mitrovich nao existia ja, e he o seo fiador quem por elle deve pagar à pena pecuniaria em que foi condemnado; para nao poder-se executar o Imperial Diploma desapareceo dos autos o termo da fiança, e em lugar delle se introduzirao neles tres meias folhas de papel em branco para supprir esta falta. Procedeo-se a exal ane dessa falsificação, e vicio, e por elle se verificou ter sido feito pelo actual Escrivas Campos, e seo substituto Rangel, sobre o que tem este opposto os frivolos Embargos, que agora devem subir a conclusao. Nas ha quein se atreva a arrostar com hum Escrivao de quem dependem pelo seo officio, e respeito particular, (\*) O Procurador do Sette desamparou, e desistio por isso co Procuratorio, e o Supplicante como interessado nao acha hum Advogado, que o quera proteger em contemplação ao dito Esgr-

vao. Em taes circuustancias para nao hir a causa indefesa vem por isso mesmo reclamar a V. S. o seo prejúizo, o da Fazenda Nacional, é a execução, e cumprimento da Imperial Portaria. Elle faz certo, que o Negociante Joze Francisco da Costa foi quem affiançou por termo, que assignou, a Mitrovich: que quando estes autos passarao para o mencionado Escrivao Campos, e seo substituto Rangel, e ainda muito depois disso, nao tinhao esse vicio, e falsidade: que sem elle subirao a conclusao do Meretissimo Dezembargador Ouvidor Geral do Crime, antecessor de V. S., em tempo que ja serviao estes mesmos Escrivaes: que pelo mesmo Ministro foi o termo de fiança visto, como elle o affirmou na occasiao do exame aos Escrivães delle Pedro Joze Tavares de Faria, e Pedro Ignacio de Cunha, e o mesmo Escrivao do exame Manoel Antonio Cos ellio: que o Inquiridor da Ouvidoria Geral do Civel Manocl Soares de Souza Galvao, e o Escrivao Jeronimo da Costa Arruda sao fieis testemunhas desta verdade, assim como taobem o sao Joao Xavier Ribeiro de Andrade, Joaquim Pereira Branco, Joze Francisco Brandao e Castro, o Advogado Bento Joaquim de Miranda Henriques, e o solicitador G. menor da Relação Joze Ribeiro do Amaral, que todos estes virao, e presenciárat o termo dossa hanga entranhada nos autos, depois que os mencionados Escrivães delles forao entregues, e todos estes podem testempuhar a vordade, e declarar de baixo de juramento se virad nos mencionados antos o termo dessa fiança; quem era o fiador? Quem nelle estava assiguado? E se ve S. M. I. por bem mandar pela Por rentas havia o vicio dastres meias folhas em branco, ou se este foi feito posterior, e depois que aquelles Escrivaes tomarao conta do Cartorio, e destes antos, servindo ja o Officio que estava exercendo o mesmo Escrivao antecessor delles Manoel Fidelis Nunes Machado, que podé declarar com jura. mento quem foi o Fiador, que assignou o termo, que elle lavron da dita fiança, expedindo-se para isso Carta Precatoria as Justiças da Cidade da Parahiba, onde elle se acha. E scrá toleravel, e licito, que por huma falsidade e vicio tal se inutilise o effeito do Diploma Imperial? Que aquelle fiador sique por este trama desoucrado do dehito a que pela fiança se obrigou? Que a Fazenda Nacional, Sete, & o Supplicante deixem por isso de ser indemnisados? E que aquelles funcionarios Publicos se utilisem assim da prevaricação em abuso que tem seito dos importantes deveres de seus officios, com infracção das Leis, e da Constitnição do Imperio? Não. O Supplicante entrega esta causa a V. S., e ao Juizo, para que a ex officio delle ( liuma vez que nao ha quein se attreva a arrostar com simi-Controller, No. 200

<sup>(\*)</sup> O facto he, que ha dez mezes estroestes autos na conclusão.

lhantes homens) á vista dos autos; e exanie, e averiguadas as testemunhas apontadas, a existencia da fiança, e do fiador, e em poder de quem ella foi extraviada, e viciados os autos, se sirva dar execução ao que S. M. I. ordena, fazendo observar a Lei, e a Constituição, indemnisada a Fazenda Nacional, e o Supplicante, e os mais interessados, e como for de Direito, e justiça; para o que offerece esta como contestação dos Embargos, para illustração deste negocio. — Escrivao Coelho. — Pede ao III. mo-Sr. Dezembargador Ouvidor Geral do Crime se sirva mandar ajuntar esta aos autos para subir com os Embargos á conclusao, — E. R. M. — Antonio Joze d' Alcantara. Junte, esubaő os autos. Recife 21 de

(Extrahida por certidao dos autos.)

#### CORRESPONDENCIA.

Agosto de 1826. — Malheiros. —

Srs. Redactores.

Rogo-lhes o obsequio de inserir no seu Diario a seguinte Proclamação, que sahio á la la Lasboa, e que acabo de lêr transcripta no mario Flummense N. 9 12 de 16 de Janeiro, para o fim do respeitavel Publico ficar certo, que nao obstante o partido dominante daquella Cidade, aparecem destas, e outras grandes obras, que de certo merecem o aplauzo dos bous Cidadaos, por isso que se conduz a hum tao Santo, como justo fim, e vem á ser o de vermos collocada, como lhe compete, em seu Ligitimo Throno a Senhora D. Maria II., Filha do nosso Amavel, e Immortal Imperador, embora alguns meus Srs. queirao estar persuadidos, que D. Miguel levará o bocado á boca, e que as couzas não mais reverterão aos seus verdadeiros eixos, no que muito se enganasao, como talvez breve a experiencia os fará ver o contrario.

Sou, Srs. Redactores, Hum seu Assigmante.

O Inimigo dos Miguelistas.

# PROCLAMAÇÃÕ.

Eia, o Luzos, a vingar a Patria A voz da Patria doloroza chama. Filhos de Lizia, Lizia lacrimoza. Pede vingança. E quem a vòz da Patria Hade em torpe surdez ficar inulto? Jà nao vive hum se quer dos valorozos, Jà nao existe hum sò dos que dobrarao Com peito enxuto o cabo das Tormentas?

Que levarao seu nome a eternidade Nos magnanimos feitos que fizerao? Já se esfrion em vosso peito a gloria? Virtude, liberdade, honra, triunfo Sao vozes vas? O nome Patria he nada? Hum Despota perjuro he tolerado? Huma Rainha, infante, foragida De nefanda traição victima Augusta, Vos chama em torno a si, pede seu Throno, E vos soffreis no Throno o homem perjuro, Que a promettida sè quebrou sem pejo: Que calcon o Farol da Liberdade, Que jurara manter, guardar illeso? Hade huma turba infame de cobardes Calcar o hrio, o pondunor, a honra, |bpear a Virtude? E hade a virtude Soffrer nos ferros, tolerar no exilio O Cidadao honesto, o bom Soldado. Que ha pouco rociou com sangue o Campo. Onde a honra ganhou da Gloria o premio? Hade soffrer-se hum Deos escarnecido Na fè de hum juramento Sacrosanto? Luzos — ou morte ou liberdade; as armas: Ligitimos direitos sustentando, Será, Luzos, mantida a liberdade. Invocando hum Deos justo, a Deos insulta O Despota, que em crimes se não farta. Throno e Altar ludibriando afronta, Quando diz sustentar o Altar, e o Throno. O Throno he usurpado: o Altar só serve A ver sautificar o sacrilegio. Impio destroe o culto, a fé as Aras, Quem sobre as Aras santifica o crime. Luzos, he t mpo d'arrazar hum Monstro, Que contra os crimes seus pelos seus dias. A segurança, a paz a liberdade Dom de Deos, bem do Mundo, honra do homem. Clamao pelo que he seu; vagao medrozas Do flagello do Despota, que ensopa No Coração da Patria o braço infido. A' gloria, a gloria, as armas, ao triunfo, A' gueria ao monstro, ao Despota á vingança: Ela, à Luzos, a vingar a Patria A vós da Patria doloroza clama.

# in the course of the safet man it is EDITAL.

6 men 2010 to 1 - 144444

tim as the miles

Francisco Rebello da Gama Capitao de Fragata Intendente da Marinha desta Provincia e &c. this pure trefal

Faço saber ao Corpo do Commercio desta Praça, que se acha no Lamarao huma ancora de Não com amarra de ferro, para a ella se aguentarem as Embarcações do Estado, que tocarem neste Porto: toda a embarcação do Commercio, que lhe convier, e quizer servir-se da mesma amarra e ancora, o podera' fazer participando-o ao Patrao-mor antes ou emmediatamente depois de pegar na amarra; ficando obrigado o dono, ou consignatario arpagar nesta Repartição pelos Navios de tres mastros, o primeiro dia vinte mil reis, o segundo quinze mil reis, e os mais, que decorrerem a deis mil reis: os de dons mastros pelo primeiro dia desesseis mil reis, pelo segundo dose mil reis, e pelos mais oito mil reis. Antendencia da Marinha de Pernambueo 28 de Fevereiro de 1829 — Francisco Rebello da Gama, Intendente da Marinha.

## Correio.

l Pela Administração do Correio Gerat desta Cidade, se faz Publico que parte deste Porto para o de Lisboa no dia 4 de Março, a Galera Talia de que he Capitão Joze da Silva Cruz — Para o Porto no dia 12 de Março a Galera Castro 1º, de que he Capitão João Gonçalves Graça, as Cartas serão lançadas na Caixa Geral até as 6 horas da tarde do dia antecedente.

## Avizos Particulares.

2 Domingos Francisco Lavra, com vendas na rua da Madre Deos, anuncia ao Publico que no dia 26 do passado mez de Fe-Vereiro viera a sua casa hum sujeito dizendo chamar se João Baptista Jaco, homem branco, bem tratado trazendo o sua companhia hum molato por nome cancisco, o qual vendeo ao dito, recebendo logo dinheiro por conta para vir no dia seguinte buscar o resto e passar o papel de venda, c como no mesmo dia posece em confissao o mesmo escravo case declaron nao ser daquelle, mas sim de D. Maria da Annunciação, Senhora do Engenho do Gurral de Fora, Destricto de Mamangoápe, e vindo como ajustou o dito João Baptista a buscar o resto do dinheiro, este desconfiado se auzentou nao aparecendo mais, e por isso aviza a Senhora do dito escravo, on quem faça suas vezes para que venha tomar conta delle, embolçando da despeza que com o mesmo tenha feito, ou hoja de fazer nao ficando por isto responsavel por fuga, ou outro enconveniente que haja de acontecer.

O Mestre sapateiro que quizer fazer o calsado dos Educandos do Trem Militar, ficando com esta freguezia, pode dirigir-se ao Inspector do mesmo Trem para tratar do seu ajuste.

# Leilao.

3 Que pertendem fazer Eml Ricou & Boilleau no dia Sexta feira 6 do corrente as 10 horas da manhã, rua da Cruz N.º 60, de varias fazencias de linho, algodao, la e seda.

## Vende-se.

4 O Engenha denominado Conceição Nova, novo em construção, que apenas tem moido duas Safras, e pronto para continuar a mocr, cito em terras de Manoel Muniz Tavares, na Arariba, termo da Freguezia do Cabo, com muito boas terras, e 'de muito bom assucar, faltando-lhe acabar a casa de vivenda, e feixar hum resto de paredes da caza do Engenho, o que tudo com a vista, e á vista do negocio se concluirá; os pertendentes dirijao se a rna da Conceição da Boa Vista casa D 5 que milhor dirigira ou ao mesmo Engenho; advertindo que o vendedor só se desfaz taő-somente as obras e não a terra, ficando o comprador no gozo e fruto por 7 annos, e no fim delles se avaluarão as obras, que o proprietario das terras levará em conta, ficaudo o comprador no Engenho por arrendamento de 600\$ anquaes ate se indemnizar do valor das obras que comprar,

# Paus mentos. Gener

Nada està a abrigo da arbitrariedade, quando huma vez he tolerada. Nenhuma instituição lhe escapa; ella as annulla todas em suas bazes; engana a sociedade por meio de formas, que torna impotentes. Todas as promessas se convertem em perjurios, e todas as garantias em ciladas para os desgraçados, que n'ellas confiao.

--- Hum Jornalista liberal he para os homens do Poder o que he hum espelho fiel para huma velha namoradeira. olhaõ-o sempre com desgosto, e se accaso lhes naõ dá isso grande prejuizo quebraõ-o.

( Aurora Fluminense. )

